DECRETO Nº 178/2.019

"DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso I da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que houve solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Abaeté-MG para excluir o item "8" TRATOR MF 275 (código de identificação no valor R$11.000,00 (onze mil reais) do Leilão de Bens Móveis autorizado pela Lei 2.781/2.019 que autorizou o Poder Executivo, alienar, em leilão público, bens móveis inservíveis e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica excluído do Leilão de Bens Móveis autorizado pela Lei 2.781/2.019 que autorizou o Poder Executivo alienar, em leilão público, bens móveis inservíveis e dá outras providências, o item **"8" TRATOR MF 275 (código de identificação 02)** no valor R$11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove. (13/11/2.019).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal